

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 533/2009

SÚMULA: Concede REAJUSTE nas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Concede REAJUSTE SALARIAL na proporção de 12% (doze por cento) na Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, parte integrante da Lei nº 252/2005.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste concedido através do *Caput* deste artigo, terá seus efeitos retroativos a partir de 01/02/2009.

Art. 2º - Não será aplicado esse percentual de reajuste nos subsídios dos Senhores Vereadores e Cargo Comissão, conforme dispõe o Provimento 56/2005 de 10/05/2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 13 de fevereiro de 2009.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal